



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL Nº 107/2024

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário destinado às Escolas Municipais de Lamim visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, maior conforto aos alunos e adequação dos ambientes escolares, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação ofertada pela Rede Municipal de Ensino.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min de 09/10/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min de 09/10/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 09h10min de 09/10/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

PREGOEIRA OFICIAL: Tainara Fátima de Oliveira – Ato nº 100/2025

VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 424.592,80

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma Licitar Digital, por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, para contratação do objeto descrito neste Edital e em seus anexos.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. **Tainara Fátima de Oliveira**, Pregoeira Oficial, e pela Equipe de Apoio, designadas pelo Ato nº 100/2025, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal nº 107/2024 e demais normas pertinentes.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Lamim/MG e na Plataforma Licitar Digital.

1.4. Toda e qualquer alteração que venha a ocorrer neste Edital deverá ser consultada pelos interessados nos endereços eletrônicos indicados.

1.5. A Administração não se responsabilizará pelo não acompanhamento, pelo licitante, das publicações e comunicações referentes ao certame.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário destinado às Escolas Municipais de Lamim visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, maior conforto aos alunos e adequação dos ambientes escolares, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação ofertada pela Rede Municipal de Ensino.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos.



3.2. Não poderão participar do presente certame:

- 3.2.1.** empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.2.** empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.3.** empresa impedida de licitar e contratar com qualquer ente federativo, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4.** empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos da legislação aplicável;
- 3.2.5.** interessados enquadrados nas vedações previstas nos arts. 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.2.6.** empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.7.** empresa em processo de dissolução, liquidação ou falência, salvo autorização judicial apta;
- 3.2.8.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, quando caracterizada atuação conjunta em prejuízo da competitividade;
- 3.2.9.** consórcio de empresas, desde que mantida a justificativa constante do processo administrativo.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações.

3.4. A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante.

3.5. Aplicam-se, quando cabíveis, as regras de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma eletrônica.

4.2. Caberá à Pregoeira responder no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, quando cabível.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Plataforma Licitar Digital.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal implica responsabilidade legal pelos atos praticados.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e do encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e



horário limite estabelecidos neste Edital.

5.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

5.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas na legislação e neste Edital.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão.

6.4. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, poderão ser solicitados pela Pregoeira ao licitante melhor classificado, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável de forma motivada.

6.5. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total dos itens;

7.1.2. descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, tributos, transporte, fretes, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.5. Em caso de divergência entre o descritivo constante da plataforma e o descritivo constante do Edital, prevalecerá o descritivo do Edital.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de lances e aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante melhor classificado será convocado para encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação da Pregoeira, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação.

8.3. A documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade de realização do objeto da licitação,



nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, será exigida do licitante classificado em primeiro lugar.

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.4.1.** registro comercial, no caso de firma individual;
8.4.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
8.4.3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
8.4.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.

8.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.5.1.** prova de inscrição no CNPJ;
8.5.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se pertinente ao ramo de atividade;
8.5.3. regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
8.5.4. regularidade relativa ao FGTS;
8.5.5. regularidade perante a Justiça do Trabalho;
8.5.6. declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.6.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.7.1.** atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de itens compatíveis com o objeto desta licitação.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

- 9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo).

9.8. Será adotado o modo de disputa aberto.

9.9. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de proposta mais vantajosa.

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado.



10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.2.1. apresentar preço final superior ao estimado, sem justificativa aceitável;

10.2.2. conter vícios insanáveis;

10.2.3. apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas.

10.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, procedência, especificações técnicas, catálogo, ficha técnica e outras informações pertinentes.

10.5. A critério da Pregoeira, os licitantes classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos produtos ofertados, se isso estiver justificado e for necessário à análise de conformidade.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para o julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os parâmetros mínimos de qualidade, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e as demais condições definidas neste Edital.

11.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

11.3. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

12. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema, quando possível.

12.2. Quando a atualização automática não ocorrer, caberá ao licitante encaminhar a proposta final ajustada no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável de forma motivada.

13. RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 (TRINTA) minutos, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com prazo de 3 dias para razões e contrarrazões.

13.2. Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, ficando os demais licitantes intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo.

13.3. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, após o encerramento da fase recursal.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.



15.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, na forma da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O registro de preços não obriga a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações ocorrerão conforme a demanda do Município.

17. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

17.1. Fornecer os produtos registrados conforme as especificações estabelecidas na ata, no contrato, no Termo de Referência e nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

17.2. Manter, durante a vigência da ata e do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado e operacional para recebimento de comunicações administrativas.

17.3. Arcar com todos os ônus referentes a transporte, frete, tributos, encargos e outras despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

17.4. Manter atualizadas todas as certidões e documentos exigidos por lei.

17.5. Cumprir as condições estabelecidas na ata, no contrato e no edital.

17.6. Entregar os produtos nos locais indicados e nos prazos estipulados pela Administração.

17.7. Substituir, às suas expensas, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto.

18.2. Emitir as ordens de fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração.

18.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fornecedor.

18.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, na Ata e no contrato.

18.5. Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta.

18.6. Comunicar ao fornecedor, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, que acompanhará o fornecimento, controlando os prazos estabelecidos para entrega e apresentação de documentos fiscais.

19.2. Compete à fiscalização:

- a)** receber os produtos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;
- b)** assegurar ao fornecedor acesso às dependências necessárias à entrega, quando cabível;



- c) rejeitar, motivadamente, mercadorias fornecidas em desacordo com o contrato;
- d) certificar a Nota Fiscal somente após a verificação da regular entrega;
- e) exigir do fornecedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

20. PAGAMENTO

20.1. O pagamento pelo efetivo fornecimento do objeto será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação dos documentos fiscais, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com o atesto do responsável pela fiscalização.

20.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a regularização, sem ônus para a Administração.

20.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores necessários ao ressarcimento de danos, multas aplicadas ou obrigações inadimplidas.

20.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do exercício vigente e dos subsequentes, conforme disponibilidade orçamentária.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes e contratados, observadas as hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 0,5% sobre o valor estimado da licitação e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;

21.1.2. não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado: multa de 5% sobre o valor estimado e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;

21.1.3. não assinar a ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação: multa de 5% sobre o valor estimado e impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;

21.1.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo retardamento injustificado, pela apresentação de documentação falsa, pela fraude, pelo comportamento inidôneo ou pela prática de qualquer das infrações previstas na legislação, a Administração poderá aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observada a gravidade da conduta, a extensão do dano, as circunstâncias do caso e os limites legais.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo legalmente previsto, não podendo ser fixada em período inferior ao mínimo ou superior ao máximo estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

As multas deverão indicar a hipótese de incidência, a base de cálculo, o percentual aplicável, os limites mínimo e máximo, o procedimento de aplicação e a possibilidade de defesa pela contratada.

21.2. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

22. REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

22.2. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA, com data-base vinculada ao orçamento estimado.

22.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado nas hipóteses legais, mediante comprovação dos pressupostos autorizadores.



23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.2. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público devidamente comprovadas, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

23.3. Integram o presente Edital:

- a)** Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b)** Anexo II – Termo de Referência;
- c)** Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d)** Anexo IV – Minuta do Contrato;
- e)** Anexo V – Declaração Geral.

Lamim/MG, 24 de setembro de 2026.

Tainara Fátima de Oliveira
Pregoeira Oficial



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário destinado às Escolas Municipais de Lamim visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, maior conforto aos alunos e adequação dos ambientes escolares, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação ofertada pela Rede Municipal de Ensino.

II. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas de funcionamento às Escolas Municipais de Lamim/MG, mediante o fornecimento de mobiliário destinado ao atendimento das necessidades dos ambientes escolares.

A disponibilidade de mobiliário adequado é indispensável para a organização e o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas realizadas nas unidades de ensino. A utilização contínua desses bens, aliada ao desgaste natural decorrente do uso cotidiano, gera a necessidade de reposição e complementação do mobiliário, de forma a manter os espaços escolares devidamente estruturados e adequados às atividades neles desenvolvidas.

A aquisição pretendida busca atender às necessidades dos alunos, professores e demais servidores da Rede Municipal de Ensino, proporcionando maior conforto, segurança, funcionalidade e melhores condições para a realização das atividades pedagógicas e administrativas.

Além da reposição de mobiliários que eventualmente se encontrem desgastados ou inadequados ao uso, a contratação permitirá a adequação e melhor organização dos diferentes ambientes das unidades escolares, de acordo com as demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar condições apropriadas de trabalho aos profissionais da educação e ambientes mais adequados aos alunos, contribuindo para a melhoria da infraestrutura das Escolas Municipais e, conseqüentemente, para a qualidade dos serviços educacionais prestados à população.

A contratação encontra-se alinhada ao interesse público, uma vez que objetiva garantir infraestrutura adequada ao funcionamento da Rede Municipal de Ensino, mediante aquisição de bens necessários à continuidade e ao aprimoramento das atividades educacionais desenvolvidas pelo Município de Lamim/MG.

III. OBJETIVOS

A presente contratação tem como objetivo principal promover a melhoria e a adequação da infraestrutura das Escolas Municipais de Lamim/MG, por meio da aquisição de mobiliário adequado às necessidades dos ambientes escolares, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

Especificamente, pretende-se:

- proporcionar maior conforto, segurança e funcionalidade aos alunos, professores e demais servidores da Rede Municipal de Ensino;
- adequar os ambientes escolares às necessidades das atividades pedagógicas e administrativas desenvolvidas nas unidades de ensino;
- possibilitar a reposição, complementação e renovação do mobiliário escolar, conforme as necessidades identificadas pela Administração;



- melhorar a organização e a utilização dos espaços físicos das unidades escolares;
- disponibilizar mobiliário com características adequadas de qualidade, resistência, durabilidade e funcionalidade;
- proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da educação e condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades dos alunos;
- promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos, mediante aquisição de bens adequados às necessidades da Administração e com vida útil compatível com a utilização pretendida; e
- contribuir para a melhoria da infraestrutura da Rede Municipal de Ensino e, conseqüentemente, para a qualidade dos serviços educacionais oferecidos pelo Município de Lamim/MG.

Com a contratação, busca-se, portanto, assegurar que as unidades escolares disponham de mobiliário adequado e suficiente ao desempenho de suas atividades, proporcionando ambientes mais organizados, funcionais e apropriados às necessidades da comunidade escolar.

IV. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Municipal nº 107/2024 e demais normas correlatas.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento adequado da necessidade da Administração, a contratação deverá contemplar o fornecimento de mobiliário novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e compatível com as especificações, dimensões, características e quantitativos que serão estabelecidos no Termo de Referência.

Os bens fornecidos deverão apresentar padrões adequados de qualidade, resistência, segurança, durabilidade, funcionalidade e acabamento, considerando sua utilização contínua nos ambientes das Escolas Municipais de Lamim/MG.

A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- fornecimento de produtos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições;
- atendimento integral às especificações técnicas e aos quantitativos definidos pela Administração;
- mobiliário adequado à finalidade e ao ambiente para o qual será destinado;
- materiais resistentes e duráveis, compatíveis com a intensidade de utilização característica do ambiente escolar;
- acabamento adequado, sem arestas, rebarbas, defeitos ou outras condições que possam comprometer a segurança dos usuários;
- observância das normas técnicas e dos requisitos de segurança aplicáveis ao respectivo tipo de mobiliário, quando existentes e pertinentes;
- entrega dos bens nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- acondicionamento e transporte adequados, de forma a evitar danos aos produtos durante seu deslocamento e entrega;
- substituição, sem ônus adicional para a Administração, dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências ou desconformidade com as especificações estabelecidas;
- garantia dos produtos, quando aplicável, observados os prazos e condições definidos no Termo de Referência;
- responsabilidade da contratada por todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto; e
- montagem e instalação dos mobiliários, quando a natureza do item assim exigir, deixando-os em condições adequadas e seguras de utilização.

As especificações técnicas deverão ser estabelecidas de maneira objetiva e suficiente para assegurar a qualidade e o desempenho esperados, evitando-se características desnecessárias ou excessivas que possam



restringir injustificadamente a competitividade.

A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos fornecidos e pela correção de eventuais inconformidades verificadas durante o recebimento ou no período de garantia.

VI. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Seq	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	12624411	MESA PROFESSOR. Tampo: MDP de 15mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão BP em ambas as faces, na cor ovo. Painel Frontal: MDP de 15mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão BP em ambas as faces, ovo. Estrutura: Com colunas duplas, tubo de aço industrial 20x20 e 20x40mm, com pintura eletrostática em pó na cor preto. Medidas: 1200x600x750mm.	Unidade	20,00	321,1533	6.423,07
2	12624412	CADEIRA ISO. Assento e encosto injetado em polipropileno 100%. Estrutura em tubo de aço oblongo com pintura eletrostática em pó.	Unidade	20,00	243,8867	4.877,73
3	12624413	ARMÁRIO PA70. Armário de Aço c/ 02 portas - PA 70 - 1,66x0,75x0,32m - CHAPA #26. Totalmente Soldado, pronto para uso. Estrutura chapas #26 (0,45mm). 03 Bandejas Internas, sendo 02 reguláveis. 2 portas com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta. Sistema de fechamento através de Fechadura tipo Yale. Capacidade por prateleira 20 kg (bem distribuídos). Dimensões: Altura: 1,66m, Largura: 0,75m, Profundidade: 0,32m, Peso: 20kg.	Unidade	50,00	1.630,2667	81.513,34
4	12624414	ESTANTE EM AÇO CHAPA 26. Número de bandejas: 6 reguláveis. Reforço: Bandejas com reforço ômega chapa 26. Resistência por bandeja: Até 20kg distribuído. Montagem: Parafusos simples. Uso indicado: Indústrias, depósitos, escolas e escritórios. Peso e Dimensões: Altura: 198cm, Largura: 92cm, Profundidade: 30cm, Peso: 13,15kg.	Unidade	50,00	580,0000	29.000,00
5	12624415	MESA PARA ATIVIDADES COLETIVAS C/ 6 CADEIRAS. Mesa Escolar com Tampo em MDP. Pintura Eletrostática Pó. Ferragem Tubo 20x30. Tampo MDP 15mm revestido em laminado melamínico em ambas as faces. Fita em ABS COLORIDO. Pés antiderrapantes. Medidas: Altura - 0,75m; Largura - 0,90m; Comprimento -	Unidade	50,00	757,2200	37.861,00



		0,90m. Cadeira com assento e encosto em Polipropileno. Pintura Eletrostática. Pó. Ferragem tubo 3/4. Pés Antiderrapantes. Medidas: Altura - 0,86m; Altura Assento - 0,45m. Cores: Verde, Vermelha, Amarela e Azul.				
6	12624416	EXPOSITOR DE LIVROS. Em MDP de 15mm revestido em laminado melamínico em ambas as faces. Altura: 140cm. Largura: 90cm. Profundidade: 45cm. Sapatas niveladoras.	Unidade	50,00	534,0333	26.701,66
7	12624417	MESA DE LEITURA. Confeccionada em MDP 15mm. Revestido em laminado melamínico em ambas as faces. Acabamento em perfil PVC. Pés em tubo redondo 3 polegadas e 50x30 com pintura epóxi com pés niveladores. Medidas: 1,20m de diâmetro x 0,75m de altura.	Unidade	20,00	860,0000	17.200,00
8	12624418	CONJUNTO MESA ESCOLAR INFANTIL. Tamanho 01 (Creche / 2 a 5 anos — Altura do aluno: 0,93m a 1,16m). Mesa: Altura: 46cm; Largura: 60cm; Profundidade: 44,8cm. Cadeira: Altura: 52cm; Largura: 46cm; Profundidade: 34cm. Confeção Tampo: Em MDP 15mm com revestimento em Laminado Melamínico em ambas as faces. Com porta livros aramado. Bordas do Tampo: Em PVC tipo T. Confeção da Estrutura: Em tubo 3/4 de aço carbono, com reforço nas laterais. Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó.	Unidade	80,00	1.129,8267	90.386,14
9	12624419	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO - MESA PARA REFEITÓRIO. Tampo: MDP de 15mm revestido com laminado de alta pressão em ambas as faces. Cantos arredondados. Dimensões: 200cm (largura) x 80cm (profundidade) x 75cm (altura). Estrutura: Em aço com pintura eletrostática em pó. Estrutura em tubo de aço 20x20 e 50x30 na cor cinza cristal, com reforço nas estruturas laterais azul. BANCO REFEITÓRIO - BANCO PARA ASSENTO. Estrutura: Em aço com pintura eletrostática em pó. Estrutura em tubo de aço 20x20 e 50x30 na cor cinza cristal, com reforço nas estruturas laterais azul. Assento: MDP de 15mm revestido de laminado melamínico em ambas as faces, cantos arredondados. Dimensões: 200cm (comp) x 30cm (larg) x 43cm (alt).	Unidade	60,00	572,8667	34.372,00
10	12624420	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL. Tamanho 02 / 03 (Pré-escola / 4 a 7 anos — Altura do aluno: 1,19m a 1,42m).	Unidade	80,00	533,8900	42.711,20



		Confecção Tampo: Em MDP 15mm com revestimento em Laminado Melamínico em ambas as faces. MESA: Altura: 59cm; Largura: 60cm; Profundidade: 44,8cm. CADEIRA: Altura: 69cm; Largura: 54cm; Profundidade: 38cm. Com porta livros aramado. Bordas do Tampo: Em PVC tipo T. Confecção da Estrutura: Em tubo 3/4 de aço carbono, com reforço nas laterais. Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó.				
11	12624421	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL. Conjunto para aluno - tamanho 4. Indicado para usuários com estaturas de 1,33m a 1,59m. Mesa: Altura: 64,4cm; Largura: 60cm; Profundidade: 48cm. Cadeira: Altura: 75cm; Largura: 53cm; Profundidade: 40cm. Confecção Tampo: Em MDP 15mm com revestimento em Laminado Melamínico em ambas as faces. Com porta livros aramado. Bordas do Tampo: Em PVC tipo T. Confecção da Estrutura: Em tubo 3/4 de aço carbono, com reforço nas laterais. Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó.	Unidade	80,00	669,3333	53.546,66

VALOR TOTAL: 424.592,80

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de mobiliário destinado às Escolas Municipais de Lamim/MG, de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando o fornecimento de bens adequados aos diferentes ambientes escolares e às atividades pedagógicas e administrativas neles desenvolvidas.

A contratação deverá abranger o fornecimento de mobiliários novos, de primeiro uso, com características de qualidade, resistência, durabilidade, segurança, funcionalidade e acabamento compatíveis com sua utilização no ambiente escolar, observadas as especificações técnicas e os quantitativos que serão detalhados no Termo de Referência.

A solução compreenderá, além do fornecimento dos bens, todas as atividades necessárias à sua adequada disponibilização à Administração, incluindo acondicionamento, transporte, carga, descarga, entrega nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação e, quando a natureza do mobiliário exigir, montagem e instalação, de modo que os produtos sejam entregues em condições adequadas para utilização.

Os bens deverão atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis, quando pertinentes, e possuir características compatíveis com a finalidade a que se destinam, buscando-se assegurar vida útil adequada e reduzir a necessidade de substituições prematuras, reparos ou outros custos decorrentes da aquisição de produtos de qualidade insuficiente.

A solução deverá contemplar, ainda, garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável, bem como a obrigação de substituição ou correção, sem custos adicionais para a Administração, dos produtos entregues com avarias, defeitos ou em desacordo com as especificações estabelecidas.



Com a implementação da solução, pretende-se promover a reposição, complementação e adequação do mobiliário das unidades escolares, proporcionando ambientes mais organizados, funcionais, seguros e confortáveis para alunos, professores e demais servidores, contribuindo para melhores condições de desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas da Rede Municipal de Ensino.

Dessa forma, a aquisição de mobiliário apresenta-se como solução destinada ao atendimento da necessidade identificada pela Administração, buscando conciliar qualidade, durabilidade, funcionalidade, economicidade e adequado aproveitamento dos recursos públicos.

VIII. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas soluções usuais de mercado para fornecimento parcelado dos itens, com pesquisa de preços e análise de viabilidade de contratação por registro de preços.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que inviabilizem ou condicionem esta contratação.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 424.592,80**

XI. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento administrativo municipal e ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação.

XII. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, espera-se proporcionar melhores condições de infraestrutura às Escolas Municipais de Lamim/MG, mediante a disponibilização de mobiliário adequado, funcional, seguro e compatível com as necessidades dos ambientes escolares.

A aquisição deverá contribuir para a melhoria das condições de trabalho dos professores e demais servidores, bem como proporcionar maior conforto e condições adequadas aos alunos durante o desenvolvimento das atividades escolares.

Como resultados da contratação, pretende-se:

- adequar e melhorar a estrutura física e funcional dos ambientes escolares;
- disponibilizar mobiliário adequado às necessidades dos alunos, professores e demais servidores;
- substituir, complementar e renovar, conforme a necessidade identificada, os mobiliários utilizados nas unidades escolares;
- proporcionar maior conforto, segurança, organização e funcionalidade aos ambientes de ensino e administrativos;
- favorecer melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas;
- assegurar a aquisição de bens com qualidade e durabilidade compatíveis com a utilização contínua no ambiente escolar;
- reduzir a necessidade de substituições frequentes decorrentes da aquisição de mobiliário inadequado ou de baixa durabilidade;
- promover melhor aproveitamento dos espaços e dos recursos materiais disponíveis nas unidades escolares;
- obter maior economicidade para a Administração, considerando não apenas o preço de aquisição, mas



também a qualidade, a durabilidade e a vida útil esperada dos bens; e

- contribuir para a melhoria da infraestrutura da Rede Municipal de Ensino e, consequentemente, para a qualidade dos serviços educacionais disponibilizados à população.

Espera-se, portanto, que a contratação resulte no atendimento adequado das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo melhor aplicação dos recursos públicos e disponibilizando mobiliário apropriado para o funcionamento das unidades escolares do Município de Lamim/MG.

XIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O parcelamento da contratação é adequado, pois os itens são divisíveis, de naturezas distintas e podem ser fornecidos separadamente sem prejuízo à economicidade, o que amplia a competitividade.

XIV. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Serão adotadas as providências necessárias de planejamento, elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços e demais atos preparatórios.

XV. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de mobiliário para as Escolas Municipais de Lamim/MG poderá ocasionar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de matérias-primas utilizadas na fabricação dos produtos, à geração de resíduos provenientes de embalagens, ao transporte dos bens e, futuramente, ao descarte do mobiliário ao final de sua vida útil.

Considerando a natureza do objeto, deverão ser adotadas, sempre que tecnicamente aplicáveis e sem prejuízo à competitividade da contratação, medidas destinadas à redução desses impactos, observando-se critérios de sustentabilidade durante o fornecimento e a utilização dos bens.

Entre as medidas mitigadoras, deverão ser consideradas:

- preferência por mobiliários fabricados com materiais resistentes e duráveis, visando ampliar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes;
- utilização, sempre que possível, de materiais recicláveis, reutilizáveis ou provenientes de fontes ambientalmente responsáveis;
- redução do uso excessivo de embalagens, priorizando materiais recicláveis e adequados à proteção dos produtos durante o transporte;
- destinação ambientalmente adequada das embalagens e demais resíduos decorrentes da entrega e, quando houver montagem, instalação dos mobiliários;
- observância da legislação ambiental e das normas técnicas aplicáveis aos materiais empregados na fabricação dos produtos;
- adoção de procedimentos adequados de transporte, armazenamento e entrega, de modo a evitar avarias, desperdícios e geração desnecessária de resíduos;
- priorização da manutenção, reaproveitamento, remanejamento ou recuperação dos mobiliários existentes que ainda apresentem condições adequadas de utilização, quando técnica e economicamente viável; e
- adoção de procedimentos de destinação ambientalmente adequada dos bens considerados inservíveis, observando-se, quando aplicável, mecanismos de reutilização, reciclagem e logística reversa.

Dessa forma, busca-se compatibilizar a contratação com práticas de sustentabilidade e de consumo responsável, privilegiando a aquisição de mobiliário com maior durabilidade e vida útil, bem como a adequada gestão dos resíduos gerados ao longo do ciclo de vida dos bens.



XVI. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da necessidade demonstrada e dos elementos levantados, conclui-se pela viabilidade da contratação por meio de pregão eletrônico com sistema de registro de preços.

Lamim/MG, 24 de setembro de 2026.

Amanda Aparecida Rezende Reis
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário destinado às Escolas Municipais de Lamim visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, maior conforto aos alunos e adequação dos ambientes escolares, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação ofertada pela Rede Municipal de Ensino.

Seq	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	12624411	MESA PROFESSOR. Tampo: MDP de 15mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão BP em ambas as faces, na cor ovo. Painel Frontal: MDP de 15mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão BP em ambas as faces, ovo. Estrutura: Com colunas duplas, tubo de aço industrial 20x20 e 20x40mm, com pintura eletrostática em pó na cor preto. Medidas: 1200x600x750mm.	Unidade	20,00	321,1533	6.423,07
2	12624412	CADEIRA ISO. Assento e encosto injetado em polipropileno 100%. Estrutura em tubo de aço oblongo com pintura eletrostática em pó.	Unidade	20,00	243,8867	4.877,73
3	12624413	ARMÁRIO PA70. Armário de Aço c/ 02 portas - PA 70 - 1,66x0,75x0,32m - CHAPA #26. Totalmente Soldado, pronto para uso. Estrutura chapas #26 (0,45mm). 03 Bandejas Internas, sendo 02 reguláveis. 2 portas com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta. Sistema de fechamento através de Fechadura tipo Yale. Capacidade por prateleira 20 kg (bem distribuídos). Dimensões: Altura: 1,66m, Largura: 0,75m, Profundidade: 0,32m, Peso: 20kg.	Unidade	50,00	1.630,2667	81.513,34
4	12624414	ESTANTE EM AÇO CHAPA 26. Número de bandejas: 6 reguláveis. Reforço: Bandejas com reforço ômega chapa 26. Resistência por bandeja: Até 20kg distribuído. Montagem: Parafusos simples. Uso indicado: Indústrias, depósitos, escolas e escritórios. Peso e Dimensões: Altura: 198cm, Largura: 92cm, Profundidade: 30cm, Peso: 13,15kg.	Unidade	50,00	580,0000	29.000,00
5	12624415	MESA PARA ATIVIDADES COLETIVAS C/ 6 CADEIRAS. Mesa Escolar com Tampo em MDP. Pintura Eletrostática Pó. Ferragem Tubo 20x30. Tampo MDP 15mm revestido em laminado melamínico em ambas as faces. Fita em ABS COLORIDO.	Unidade	50,00	757,2200	37.861,00



		Pés antiderrapantes. Medidas: Altura - 0,75m; Largura - 0,90m; Comprimento - 0,90m. Cadeira com assento e encosto em Polipropileno. Pintura Eletrostática. Pó. Ferragem tubo 3/4. Pés Antiderrapantes. Medidas: Altura - 0,86m; Altura Assento - 0,45m. Cores: Verde, Vermelha, Amarela e Azul.				
6	12624416	EXPOSITOR DE LIVROS. Em MDP de 15mm revestido em laminado melamínico em ambas as faces. Altura: 140cm. Largura: 90cm. Profundidade: 45cm. Sapatas niveladoras.	Unidade	50,00	534,0333	26.701,66
7	12624417	MESA DE LEITURA. Confeccionada em MDP 15mm. Revestido em laminado melamínico em ambas as faces. Acabamento em perfil PVC. Pés em tubo redondo 3 polegadas e 50x30 com pintura epóxi com pés niveladores. Medidas: 1,20m de diâmetro x 0,75m de altura.	Unidade	20,00	860,0000	17.200,00
8	12624418	CONJUNTO MESA ESCOLAR INFANTIL. Tamanho 01 (Creche / 2 a 5 anos — Altura do aluno: 0,93m a 1,16m). Mesa: Altura: 46cm; Largura: 60cm; Profundidade: 44,8cm. Cadeira: Altura: 52cm; Largura: 46cm; Profundidade: 34cm. Confeção Tampo: Em MDP 15mm com revestimento em Laminado Melamínico em ambas as faces. Com porta livros aramado. Bordas do Tampo: Em PVC tipo T. Confeção da Estrutura: Em tubo 3/4 de aço carbono, com reforço nas laterais. Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó.	Unidade	80,00	1.129,8267	90.386,14
9	12624419	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO - MESA PARA REFEITÓRIO. Tampo: MDP de 15mm revestido com laminado de alta pressão em ambas as faces. Cantos arredondados. Dimensões: 200cm (largura) x 80cm (profundidade) x 75cm (altura). Estrutura: Em aço com pintura eletrostática em pó. Estrutura em tubo de aço 20x20 e 50x30 na cor cinza cristal, com reforço nas estruturas laterais azul. BANCO REFEITÓRIO - BANCO PARA ASSENTO. Estrutura: Em aço com pintura eletrostática em pó. Estrutura em tubo de aço 20x20 e 50x30 na cor cinza cristal, com reforço nas estruturas laterais azul. Assento: MDP de 15mm revestido de laminado melamínico em ambas as faces, cantos arredondados. Dimensões: 200cm (comp) x 30cm (larg) x 43cm (alt).	Unidade	60,00	572,8667	34.372,00
10	12624420	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL.	Unidade	80,00	533,8900	42.711,20



		Tamanho 02 / 03 (Pré-escola / 4 a 7 anos — Altura do aluno: 1,19m a 1,42m). Confecção Tampo: Em MDP 15mm com revestimento em Laminado Melamínico em ambas as faces. MESA: Altura: 59cm; Largura: 60cm; Profundidade: 44,8cm. CADEIRA: Altura: 69cm; Largura: 54cm; Profundidade: 38cm. Com porta livros aramado. Bordas do Tampo: Em PVC tipo T. Confecção da Estrutura: Em tubo 3/4 de aço carbono, com reforço nas laterais. Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó.				
11	12624421	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL. Conjunto para aluno - tamanho 4. Indicado para usuários com estaturas de 1,33m a 1,59m. Mesa: Altura: 64,4cm; Largura: 60cm; Profundidade: 48cm. Cadeira: Altura: 75cm; Largura: 53cm; Profundidade: 40cm. Confecção Tampo: Em MDP 15mm com revestimento em Laminado Melamínico em ambas as faces. Com porta livros aramado. Bordas do Tampo: Em PVC tipo T. Confecção da Estrutura: Em tubo 3/4 de aço carbono, com reforço nas laterais. Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó.	Unidade	80,00	669,3333	53.546,66

VALOR TOTAL: 424.592,80

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto enquadra-se como aquisição de bens comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, na forma da Lei nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de mobiliário destinado às Escolas Municipais de Lamim/MG, conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação e demonstrada no respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP.

A contratação visa proporcionar condições adequadas de funcionamento às unidades escolares, mediante o fornecimento de mobiliário apropriado às atividades pedagógicas e administrativas, buscando atender às necessidades dos alunos, professores e demais servidores da Rede Municipal de Ensino.

A disponibilização de mobiliário adequado constitui elemento necessário à organização e ao funcionamento dos ambientes escolares, contribuindo para proporcionar maior conforto, segurança e funcionalidade aos usuários e



melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas.

A solução adotada consiste na aquisição de mobiliários novos, de primeiro uso, com padrões de qualidade, resistência, durabilidade, segurança e funcionalidade compatíveis com a utilização pretendida, observadas as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação possibilitará a reposição, complementação e adequação do mobiliário das unidades escolares de acordo com as necessidades identificadas pela Administração, contribuindo para a melhoria da infraestrutura disponibilizada à comunidade escolar.

A solução foi considerada adequada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista sua capacidade de atender à necessidade administrativa identificada e aos resultados pretendidos, buscando-se assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos e a aquisição de bens com características compatíveis com as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Dessa forma, a contratação encontra-se fundamentada no interesse público de assegurar infraestrutura adequada ao funcionamento das Escolas Municipais de Lamim/MG, contribuindo para melhores condições de trabalho aos profissionais da educação, maior conforto aos alunos e melhoria dos ambientes destinados à prestação dos serviços educacionais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário destinado às Escolas Municipais de Lamim/MG, conforme especificações, características e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação compreenderá o fornecimento de mobiliários novos, de primeiro uso, adequados aos ambientes escolares e administrativos, devendo os produtos apresentar padrões de qualidade, resistência, durabilidade, segurança, funcionalidade e acabamento compatíveis com a finalidade a que se destinam e com a utilização contínua característica do ambiente escolar.

A solução abrangerá todas as atividades necessárias à adequada disponibilização dos bens à Administração, incluindo o fornecimento, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como montagem e instalação, quando exigidas em razão das características do respectivo item, sem custos adicionais para a Administração além daqueles constantes da proposta contratada.

Os mobiliários deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observadas, quando aplicáveis, as normas técnicas e os requisitos de segurança pertinentes ao objeto.

Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, divergências ou quaisquer desconformidades em relação às especificações estabelecidas deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada, dentro do prazo definido pela Administração e sem qualquer ônus adicional, sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes da contratação.

Quando aplicável, os bens deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, cabendo à contratada assegurar o atendimento das condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução considera, ainda, a necessidade de aquisição de produtos com qualidade e durabilidade compatíveis com sua utilização, buscando ampliar a vida útil dos mobiliários, reduzir a necessidade de substituições prematuras e proporcionar melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados na contratação.

Com a execução da contratação, pretende-se promover a reposição, complementação e adequação do mobiliário



das unidades escolares, proporcionando ambientes mais organizados, funcionais, seguros e confortáveis para alunos, professores e demais servidores, contribuindo para melhores condições de desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas da Rede Municipal de Ensino.

Dessa forma, a solução proposta contempla o fornecimento integral dos bens e as obrigações acessórias necessárias à sua adequada utilização, desde a entrega até o atendimento das condições de garantia, quando aplicáveis, visando assegurar o efetivo atendimento da necessidade identificada pela Administração.

6. REQUISITOS DO OBJETO

Os mobiliários a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações, características, dimensões e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a assegurar sua adequação às necessidades das Escolas Municipais de Lamim/MG.

Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

Para o adequado atendimento da contratação, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- os mobiliários deverão apresentar qualidade, resistência, estabilidade, durabilidade, segurança, funcionalidade e acabamento compatíveis com a finalidade a que se destinam;
- os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item, não sendo admitidos bens com características inferiores às exigidas;
- os materiais utilizados na fabricação deverão ser adequados à utilização contínua em ambiente escolar, considerando a frequência e a intensidade de uso;
- os produtos deverão apresentar acabamento adequado, sem defeitos, deformações, rebarbas, arestas cortantes ou quaisquer características que possam comprometer sua utilização ou oferecer riscos aos usuários;
- deverão ser observadas as normas técnicas e os requisitos de segurança aplicáveis a cada tipo de mobiliário, quando pertinentes;
- os bens deverão ser devidamente acondicionados e protegidos durante o transporte, de forma a evitar danos, avarias, deformações ou deterioração;
- a contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
- quando as características do item exigirem montagem ou instalação para sua adequada utilização, estas deverão ser realizadas pela contratada, deixando o mobiliário devidamente montado e em condições de uso;
- os produtos entregues em desacordo com as especificações, bem como aqueles que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou danos, deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- quando aplicável, os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive embalagem, transporte, carga, descarga, montagem e demais despesas relacionadas ao fornecimento, quando aplicáveis, deverão estar incluídos nos preços ofertados; e
- os bens deverão ser entregues acompanhados dos documentos, manuais, certificados ou demais elementos exigidos nas especificações de cada item, quando aplicáveis.

As características técnicas específicas de cada mobiliário, incluindo materiais, dimensões, capacidade, acabamento, componentes e demais requisitos necessários à identificação objetiva dos produtos, deverão constar da relação de itens e das respectivas especificações técnicas deste Termo de Referência.

As exigências relacionadas aos produtos deverão guardar pertinência com a necessidade da Administração e



com a finalidade dos bens, buscando assegurar padrões adequados de qualidade e desempenho, sem estabelecer condições desnecessárias que possam restringir injustificadamente a competitividade da contratação.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, mediante ordem de fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação.

O prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento, foi estabelecido considerando a necessidade de assegurar o abastecimento regular das unidades administrativas, evitando descontinuidade das atividades públicas e, simultaneamente, permitindo que a Administração realize as solicitações de forma parcelada, conforme a demanda efetiva.

O objeto compreende materiais de natureza, especificações e unidades de fornecimento diversas, cuja disponibilização exige da contratada a identificação dos itens solicitados, separação, conferência quantitativa e qualitativa, acondicionamento, emissão da documentação fiscal e organização do transporte até os locais indicados pelo Município.

O prazo foi considerado compatível com a logística ordinária de fornecimento e com a realidade do mercado, especialmente porque não se exige a entrega integral do objeto de uma única vez, mas apenas dos itens constantes de cada ordem de fornecimento. A entrega parcelada permite o planejamento do estoque pela contratada e reduz a necessidade de armazenamento antecipado pelo Município.

Registra-se, ainda, que o prazo foi definido de modo a conciliar a continuidade do serviço público, a eficiência administrativa e a preservação da competitividade, não se destinando a restringir a participação de potenciais fornecedores. A Administração deverá manter nos autos os elementos que embasaram essa conclusão, tais como pesquisa de mercado, consultas a fornecedores, contratações anteriores ou informações sobre os prazos usualmente praticados para objetos semelhantes.

7.2. Os locais de entrega serão indicados pela Administração, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

7.3. As despesas com transporte, frete, carga e descarga correrão por conta da contratada.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento do objeto ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, integridade e conformidade com a ordem de fornecimento.

8.2. Os produtos entregues em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a regular entrega dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica de pagamentos.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O futuro contratado será selecionado por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, observadas as especificações e condições do Edital.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 424.592,80

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



12.1. A despesa decorrente da contratação está devidamente adequada à Lei Orçamentária Anual e ao Plano Plurianual, conforme dotação orçamentária já constante no processo.

2.4.1.12.122.6.1010.44905200 – Aquisição de bens permanentes para a Secretaria de Educação.

Lamim/MG, 24 de setembro de 2026.

Amanda Aparecida Rezende Reis
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

PARTES

ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE: Município de Lamim/MG

FORNECEDOR REGISTRADO: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do processo.

1.2. Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2026, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a proposta final da fornecedora registrada, os documentos de habilitação, o resultado da licitação e os demais documentos que instruem o Processo Licitatório nº 121/2026.

1.3. As obrigações, especificações técnicas, condições de entrega, recebimento, garantia, substituição e pagamento previstas no Termo de Referência vinculam o Município e a fornecedora registrada durante toda a vigência da Ata.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário destinado às Escolas Municipais de Lamim visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, maior conforto aos alunos e adequação dos ambientes escolares, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação ofertada pela Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária, os preços registrados serão os seguintes:

3.2. Os preços registrados poderão ser alterados, revisados ou atualizados nas hipóteses e condições admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo regulamento municipal aplicável, mediante decisão formal da Administração e instrução documental suficiente.

3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará a fornecedora para negociação visando à redução do preço.

3.4. Caso a fornecedora não aceite reduzir o preço, poderá ser liberada do compromisso, sem aplicação de penalidade, observadas as condições legais e regulamentares, com convocação dos fornecedores remanescentes, conforme a ordem de classificação.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a fornecedora comprovar a impossibilidade de cumprimento do compromisso, a Administração avaliará o pedido de revisão ou reequilíbrio, mediante demonstração analítica da variação e observância do contraditório.

3.6. A alteração dos preços não poderá modificar o objeto, os quantitativos máximos ou as especificações estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/fornecimento.

2.4.1.12.122.6.1010.44905200 – Aquisição de bens permanentes para a Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será executado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, observados os quantitativos disponíveis e os preços registrados.



- 5.3.** Cada ordem de fornecimento deverá indicar, no mínimo, os itens solicitados, as quantidades, o local de entrega e o prazo para cumprimento.
- 5.4.** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 5.5.** Correrão por conta da fornecedora registrada todas as despesas relativas a transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguro, montagem e demais custos necessários à entrega integral e adequada dos produtos.
- 5.6.** A Administração realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, podendo rejeitar aqueles que estejam em desconformidade com o edital, o Termo de Referência, a proposta ou esta Ata.
- 5.7.** Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela fornecedora, sem qualquer custo adicional para o Município, no prazo definido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.
- 5.8.** O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da fornecedora por vícios, defeitos de fabricação, inadequações ou desconformidades posteriormente identificados.
- 5.9.** A fornecedora deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os bens fornecidos, contada do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios, falhas estruturais, inadequações de acabamento e demais desconformidades não decorrentes de uso inadequado.
- 5.10.** Constatado defeito ou vício coberto pela garantia, a fornecedora deverá realizar o reparo ou substituir o bem, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação formal da Administração.
- 5.11.** Quando o defeito comprometer a segurança, a estabilidade ou a utilização do mobiliário, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação formal da Administração.
- 5.12.** As despesas de retirada, transporte, reparo, substituição, reinstalação e devolução dos bens correrão integralmente por conta da fornecedora.
- 5.13.** O item substituído terá garantia renovada de 12 (doze) meses, contados do respectivo recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

- 6.1.** A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e formalizada a decisão da autoridade competente.
- 6.2.** A prorrogação dependerá de manifestação expressa da Administração, análise da manutenção da vantajosidade e comprovação da concordância da fornecedora, quando exigida pela legislação ou regulamentação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) ocorrer fato superveniente que comprometa a execução, devidamente comprovado, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 8.1.** A presente ata rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e pelos princípios gerais do direito aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

- 9.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.



Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____
NOME: _____ CPF: _____

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

PARTES

CONTRATANTE: Município de Lamim/MG

CONTRATADA: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário destinado às Escolas Municipais de Lamim visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, maior conforto aos alunos e



adequação dos ambientes escolares, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação ofertada pela Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após a regular entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1. O preço contratado poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 meses, contado da data do orçamento estimado ou da data-base expressamente indicada no edital, mediante aplicação do índice previsto no instrumento convocatório, observada a legislação aplicável.

O reajuste dependerá de requerimento da contratada, acompanhado da demonstração do período e da memória de cálculo, e será formalizado por apostilamento ou instrumento próprio, conforme o caso.

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido quando ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os encargos da contratação, mediante comprovação do nexo causal e do impacto efetivamente suportado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes da ordem de fornecimento e do orçamento vigente.

2.4.1.12.122.6.1010.44905200 – Aquisição de bens permanentes para a Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os produtos em conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a Ata e a proposta apresentada.

7.2. Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto.

7.3. Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue em desconformidade.

7.4. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Fornecer as informações necessárias à execução do contrato.



8.2. Acompanhar, fiscalizar e receber os bens entregues.

8.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo pactuados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual caberão ao servidor designado pela Administração.

Fiscal: Wellington Eustáquio de Miranda.
Portaria: n ° 23/2026

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

10.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

10.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

10.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG.



Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____
NOME: _____ CPF: _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO GERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório nº 121/2026, Pregão Eletrônico nº 51/2026, que:

- a) não incorre em quaisquer das condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- b) atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;
- c) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento das obrigações legais



aplicáveis;

- d)** cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- f)** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- g)** os documentos apresentados são autênticos e verdadeiros;
- h)** está ciente e concorda integralmente com os termos do edital e de seus anexos.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

Cargo: